



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

ANO V

QUARTA, 25 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO 573/2021

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
PORTARIA Nº032/2021 .....	2
DECRETO Nº 297/2021 .....	2
DECRETO Nº 298/2021 .....	2
DECRETO Nº 299/2021. ....	2
DECRETO Nº 300/2021. ....	4
DECRETO Nº301/2021 .....	4

Gerado via Sistema de Publicações



## PREFEITURA MUNICIPAL

## PORTARIA Nº032/2021

Dispõe sobre o retorno ao trabalho de Servidora.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS**, no uso pleno de suas prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico quanto a possibilidade de retorno de Servidor com Cessão vencida junto a 25ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins;

**CONSIDERADO** a recomendação para que se promova as medidas administrativas necessárias para o retorno imediato da Servidora e a comunicação ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins;

## RESOLVE

Art. 1º - Determinar o retorno imediato da Servidora **ZULEIDE CERQUEIRA DOS SANTOS**, a partir do dia 30/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Dianópolis, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**ISRAEL LEITE FURTADO**

Secretário de Saúde

## DECRETO Nº 297/2021

## DISPÕE SOBRE O FERIADO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, que lhe confere o Art. 91 da Lei Municipal 001/90 - Lei Orgânica do Município;

## D E C R E T A

**Art.1º - FERIADO MUNICIPAL** no dia 26 de agosto, referente ao ANIVERSÁRIO do Município de Dianópolis/TO.

**Parágrafo Único:** Os serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo funcionarão normalmente.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis - TO, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 298/2021

## DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, que lhe confere o Art. 91 da Lei Municipal 001/90 - Lei Orgânica do Município;

## D E C R E T A

**Art.1º** Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no **dia 27 de agosto de 2021.**

**Parágrafo Único:** Os serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo funcionarão normalmente.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis - TO, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 299/2021.

**EMENTA: REGULAMENTA A REUTILIZAÇÃO DOS RECURSOS EM CAIXA, PROVENIENTES DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, Nº 14.017/2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.751, DE 22/07/2021, PARA O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464 de 17/08/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que, pela norma, serão destinados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios recursos para aplicação em ações específicas desse setor;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar, em âmbito municipal, a forma da destinação dos recursos, nos termos da norma federal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Presidencial nº 10.751, de 22 de

Julho de 2021, que altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica regulamentada os meios e critérios para a destinação ao Município de Dianópolis - TO, e execução dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

**Art. 2º** - A reutilização do recurso em caixa no ano 2021, proveniente da Lei supracitada é no valor de R\$ 95.537,28 (noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) e seus rendimentos, serão utilizados para os Editais no ano decorrente.

**Art. 3º** - Como o recurso financeiro e de fins Emergencial devido a Pandemia do Covid-19, para atender a classe artística, o prazo laborial do Edital ocorrerá com Prazo Emergenciais, sendo este, não sendo executado no prazo estipulado pela Lei 8.666/93, Lei de Licitações.

**Art. 4º** - O Município de Dianópolis-TO, por meio de sua Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura-SEMATUC, executará diretamente os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, mediante programas e ações descritas no artigo 2º, da mesma norma legal.

**Parágrafo único** - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura-SEMATUC, com o auxílio do Grupo de Trabalho, criado por este decreto, e das demais secretarias municipais e órgãos competentes, será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Dianópolis- TO, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

**Art- 5º** - A Comissão de avaliação e Seleção, para o PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Dianópolis/TO composta nos termos e conforme a PORTARIA GAB/Nº 019/2021, do Município de Dianópolis.

**Art. 6º** - A comissão de avaliação e seleção Prêmio Aldir Blanc de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Dianópolis-TO composta nos termos e conforme a PORTARIA GAB/Nº 019/2021, com as seguintes atribuições:

**I** - acompanhar e orientar nos processos necessários.

**II** - acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no *caput* deste artigo;

**III** - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Dianópolis-TO, para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2º e 3º, da norma legal referida;

**IV** - estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Dianópolis- TO;

V. - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Dianópolis-TO;

VI. - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VII. - elaborar relatório e balanço final a respeito da

execução dos recursos no âmbito do Município de Dianópolis-To.

**Art. 7º** - A Comissão de Avaliação dos projetos inscritos no Edital que destinará os recursos provenientes dos incisos II e III, Art. 2º da Lei Federal 14017/2020.

**Art. 8º** - Os recursos previstos no Art. 2º deste Decreto serão distribuídos, conforme os incisos II e III do Art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020.

**§ 1º** - Será destinado no Município de Dianópolis-TO, para as ações do inciso II, um montante de R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais).

**§2º** - Será realizado um cadastro específico para este inciso, dos espaços culturais, entidades da cultura sem fins lucrativos, organizações comunitárias da cultura, inclusive as informais, cooperativas culturais e micro e pequenas empresas culturais, e terá como critérios de seleção e de escalonamento dos recursos: impacto econômico, número de trabalhadores (as), diversidade cultural, tempo de existência, alcance socio-cultural e geográfico.

**§ 3º** - Terá direito ao subsídio mensal para manutenção os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

**§ 4º** - será destinado no Município de Dianópolis-TO, para as ações do Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, um montante de R\$ 60.537,26 (Sessenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos),

**§ 5º** - o recurso previsto acima, em conformidade com o do Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc será destinado por meio de Editais de Prêmiação, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas preferencialmente pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**§ 6º** - as regras de apresentação de projeto, documentação exigida, regras de execução e prestação de contas do projeto premiado, constará em um Edital específico para seleção de projetos culturais através de Prêmio, que será lançado pela Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura- (SEMATUC).

**Art. 9º** - A Secretária de Meio Ambiente, Turismo e Cultura- (SEMATUC), poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

**Art. 10º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, ao 25 dia do mês de agosto de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 300/2021.**

**Regulamenta a readequação do orçamento de 2020, para ser utilizado em 2021, os recursos em caixa, provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.751, de 22/07/2021, para o Município e dá outras providências.**

**JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e**

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464 de 17/08/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que, pela norma, serão destinados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios recursos para aplicação em ações específicas desse setor;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar, em âmbito municipal, a forma da destinação dos recursos, nos termos da norma federal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Presidencial nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica regulamentado a aplicação do recursos recebidos da União pelo Município de Dianópolis - TO, para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas nas Leis supracitadas.

A reutilização do recurso em caixa no ano 2021, proveniente da Lei supracitada é no valor de R\$ 95.537,28 (noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) e seus rendimentos, serão utilizados para os Editais no ano decorrente.

A despesa decorrente do fomento dos projetos selecionados no presente certame ocorrera por conta da Lei Organica Municipal - LOA as seguintes dotações.

DESPESA OBJETIVADA: PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTIST. CIENTIF. DESPORT.

**FICHA**.....:000217

**ORGÃO**.....:000010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DANOPOLIS

**UNIDADE**.....:000012 - SECRETARIA CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

**FUNÇÃO**.....:000013 - CULTURA

**SOB-FUNÇÃO**.....:000392 - DIFUSÃO CULTURAL

**PROGRAMA**.....:001005 - GESTÃO DA POL. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**PROJETO/ATIVIDADE**.....:2069 - COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS

**ELEMENTO**.....:339031 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTIST. CIENTIF. DESPORT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, ao 25 dia do mês agosto de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº301/2021**

Decreta Luto Oficial em todo o território do Município de Dianópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o falecimento da senhora **BENITA NUNES SILVA**, pioneira de Dianópolis e envolvida em causas sociais;

**CONSIDERANDO**, por fim, o legado que certamente deixará aos seus filhos, netos, familiares e amigos.

**DECRETA**

Art. 1º - Luto Oficial na data de hoje em todo território do Município de Dianópolis, em homenagem póstuma a Sra. **BENITA NUNES SILVA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal

**Estado do Tocantins**

**Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO**

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro

Dianópolis-TO / CEP: 77300-000

**José Salomão Jacobina Aires**

Prefeito Municipal





Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 5732021